

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 203/99

SÚMULA: DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária definida no Orçamento Programa Vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a abrir por Decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), destinados a fazer face com as despesas da seguinte Dotação:

09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos

09.01 - Divisão de Urbanismo

4110.00 - Obras e Instalações

4110.09 - 1058323-1.061 - Canalização de águas pluviais do setor urbano, e
pavimentação asfáltica R\$ 136.000,00

P. único - O Crédito de que trata o caput do Art. 1º desta Lei, destinar-se-á na cobertura de despesas do convênio firmado com a união, direcionado ao combate às águas pluviais do setor urbano e pavimentação de Cotriguaçu.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento Programa Vigente:

09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

09.01 - Divisão de Viação (transporte)

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente

4120.01 - 1688534-1.053 - Reeq. dos Serviços Rodoviários R\$ 52.000,00

4120.02 - 1688534-1.054 - Aquisição de outros bens de capital já em
utilização R\$ 84.000,00

TOTAL R\$136.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 30 de dezembro de
1.999.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na
mesma data.



NOELI MARIA TORANDI
Chefe de Expediente